

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.**

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Clementino Coelho, n.º 203, bairro Centro, Afrânio/PE – CEP 56360-000 Fone: (87) 3868-1054, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 29.945.539/0001-03, torna público a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 25/2012, Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, Resolução 004/2015 do CD/FNDE, Resolução 06/2020 do CD/FNDE, Resolução 21/2021 do CD/FNDE e demais legislações aplicáveis à matéria e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA PARA A CHAMADA PÚBLICA: 29/05/2023 a 20/06/2023.

HORÁRIO: 09:30 às 14:00 horas.

Sessão de Abertura da Chamada Pública: 21.06.2023 às 10h

LOCAL: Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, sito à Rua Arinos de Melo Franco, Centro, Afrânio/PE.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Afrânio/PE, durante 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

1.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Anexo III – MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

Anexo VI – FICHA TÉCNICA

Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO

Anexo VIII - CARDÁPIO 2023.

2.0 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA, DO ENCAMINHAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

2.1 – Serão somente admitidos para esta **CHAMADA PÚBLICA** os **AGRICULTORES FAMILIARES e/ou de EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS** organizados: **INDIVIDUALMENTE**, em **GRUPOS FORMAIS e GRUPOS INFORMAIS**, detentores da **Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP**, pessoa física e/ou pessoa Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no **PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF**. Os **GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS** constituídos em Cooperativas e/ou Associações.

2.1.1 – Não poderá participar desta CHAMADA PÚBLICA: quem por qualquer motivo tenha sido declarado inidôneo por quaisquer Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.1.2 - Não poderá participar desta CHAMADA PÚBLICA: servidor público do Município de Afrânio ou empresa que em seu quadro de funcionários ou colaboradores estejam presentes servidores da administração pública (Município de Afrânio - PE).

2.2 - O encaminhamento do **PROJETO DE VENDA** pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.

2.2.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o **PROJETO DE VENDA** deverão ser apresentados em envelopes distintos, no local, na data e horário, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Chamada Pública n.º 001/2023
Aquisição de gêneros alimentícios
[Identificação da licitante]
[Endereço, telefone e fax da licitante]

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Chamada Pública n.º 001/2023
Aquisição de gêneros alimentícios
[Identificação da licitante]
[Endereço, telefone e fax da licitante]

2.3 - O limite de venda de gêneros do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar rural será até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme **RESOLUÇÃO nº 21 de 16 de novembro de 2021** que altera a **Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020**.

3.0 - DA APRESENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. - DO GRUPO INFORMAL

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. DO GRUPO FORMAL

3.1.1 - ESTATUTO acompanhado da ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA da entidade registrada no órgão competente, acompanhados da cópia da carteira de identidade do representante.

3.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - C.N.P.J.

3.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.1.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

3.1.9 - Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP (PESSOA JURÍDICA).

3.1.9.1 - Anexar o extrato da DAP, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste edital.

3.1.10- Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP (PESSOA FÍSICA) do (a) AGRICULTOR (A) FAMILIAR PARTICIPANTE DO GRUPO constante do Projeto de venda.

3.1.10.1 - A DAP deverá ser apresentada devidamente datada, como também assinada pelo AGRICULTOR (A), sob pena de inabilitação.

3.1.10.2 - Anexar o extrato da DAP, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste edital.

3.1.11- Declaração de que os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, devidamente assinada pelo responsável legal do GRUPO. Preferencialmente no modelo indicado no Anexo IV (Modelo de Declaração de Produção Própria).

3.3.12 - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, assinada por seu representante legal. Preferencialmente no modelo indicado no Anexo V (Modelo de Declaração de atendimento do limite individual).

3.3.13 - Relação dos agricultores que fazem parte do projeto de vendas (nome, C.P.F. e DAP).

3.4 - Qualquer documento que componha o envelope de habilitação deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão Permanente de Licitação.

4.0 - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA, DO LIMITE DE VENDA E DA PRECIFICAÇÃO.

4.1 - O PROJETO DE VENDA deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo do Anexo I e conter o seguinte:

4.1.1 - discriminação completa/unidade/quantitativo dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** ofertados, conforme especificações e condições do (Anexo II) deste Edital.

4.1.2 - Preço unitário, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade solicitada.

4.1.3 - Deverá constar no **PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL**: Razão Social, nº de inscrição no C.N.P.J. e na D.A.P. (Pessoa jurídica) da organização produtiva. Ainda, o nome, o nº do C.P.F. e nº da DAP de cada participante do referido Projeto.

4.1.4 - Deverá constar no **PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL**: nome, nº de inscrição no C.P.F. e na D.A.P. (Pessoa Física) do responsável pelo GRUPO. Ainda, o nome, o nº do C.P.F. e nº da DAP de cada participante do referido Projeto.

4.1.4 - Deverá constar no **PROJETO DE VENDA - AGRICULTOR INDIVIDUAL**: nome, nº de inscrição no C.P.F. e na D.A.P. (Pessoa Física) do (a) agricultor (a).

4.2 - TODOS OS PROJETOS DE VENDA SERÃO SELECIONADOS CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO Nº 004/2015 CD/FNDE.

4.3 - O limite de venda será de no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme RESOLUÇÃO nº 21, de 16 de novembro de 2021.

4.4 - Foram utilizados para composição do preço de referência, a média dos preços praticados com pesquisa de mercado (cotações) por oferta normal e da Autarquia Municipal de Abastecimento – AMA.

5.0 – DOS PROCEDIMENTOS

5.1 – A sessão pública desta **CHAMADA** terá início no dia, hora e local indicados na página 01 deste Edital.

5.2 – Declarada aberta a sessão pública, o Presidente da Comissão Permanente da Licitação, já de posse dos envelopes antecipadamente protocolados, fará registrar em ata a relação dos interessados.

5.3 - A CPL procederá à abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, iniciando a **ANÁLISE E JULGAMENTO** dos documentos neles contidos. Já decidindo pela **HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO**.

5.3.1 - A CPL poderá decidir por realizar a análise e julgamento da **HABILITAÇÃO** em sessão reservada, se assim melhor julgar.

5.3.2 – Assim ocorrendo, a CPL publicará no Diário Oficial do Município o resultado do julgamento.

5.3.3 - Caso a documentação apresentada esteja incorreta e/ou incompleta, será admitida a sua complementação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a partir da comunicação/publicação da irregularidade.

5.3.4 – Somente seguirá para a segunda etapa (**PROJETO DE VENDA**), os interessados declarados **HABILITADOS**.

5.4 - Encerrada a fase de **HABILITAÇÃO**, a CPL procederá à abertura dos envelopes de **PROJETOS DE VENDA**, iniciando a **ANÁLISE E JULGAMENTO** dos mesmos. Já decidindo pela **CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO**.

5.4.1 - A CPL poderá decidir por realizar a análise e julgamento dos **PROJETOS DE VENDAS** em sessão reservada, se assim melhor julgar.

5.4.2 – Assim ocorrendo, a CPL publicará no Diário Oficial do Município o resultado do julgamento.

5.4.3 - Caso o **PROJETO DE VENDA** apresentado esteja incorreto e/ou incompleto, será admitida a sua correção/complementação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a partir da comunicação/publicação da irregularidade.

5.4.4 - A abertura dos envelopes (**HABILITAÇÃO/PROJETOS DE VENDA**) será realizada SEMPRE em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos presentes. Já a sua **ANÁLISE** e o seu **JULGAMENTO** poderá ocorrer em sessão reservada, se assim a CPL julgar conveniente.

5.5 - Ocorrido a publicação do **RESULTADO FINAL**, os selecionados serão convocados a apresentarem suas propostas realinhadas, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, assinem seus respectivos contratos.

5.6 - Para a assinatura do instrumento, os grupos formais e informais deverão fazer-se representar por seu Representante legal, e que tenha poderes para tal.

6.0 – DOS RECURSOS

6.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição dos recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por e-mail. Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração;

6.2.1 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço exposto no preâmbulo deste edital, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Presidente da Comissão.

6.3 - Interposto o recurso, o Presidente da Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

6.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente ao proponente e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.0 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 - Serão declarados devidamente **HABILITADOS/CLASSIFICADOS** os **GRUPOS FORMAIS, os GRUPOS INFORMAIS e os FORNECEDORES INDIVIDUAIS** que tenham cumprido todas as exigências do Edital e seus Anexos.

7.2 - O não atendimento a quaisquer exigências contidas neste edital implicará na **INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO** do interessado.

7.3 - Para seleção, os **PROJETOS DE VENDA CLASSIFICADOS** serão divididos em:

7.3.1 - grupo de projetos de fornecedores locais;

7.3.2 - grupo de projetos do território rural;

7.3.3 - grupo de projetos do estado; e

7.3.4 - grupo de propostas do País.

7.4 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.4.1 - o grupo de projetos de **FORNECEDORES LOCAIS** terá prioridade sobre os demais grupos.

7.4.2 - o grupo de projetos de **FORNECEDORES DO TERRITÓRIO RURAL** terá prioridade sobre o do estado e do País.

7.4.3 - o grupo de projetos **FORNECEDORES DO ESTADO** terá prioridade sobre o do País.

7.5 - Em CADA GRUPO DE PROJETO, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.5.1 - **PRIMEIRO - os ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA**, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

7.5.2 - **SEGUNDO - os fornecedores de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS certificados como ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS**, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

7.5.3 - **TERCEIRO - os GRUPOS FORMAIS** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os GRUPOS INFORMAIS (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS** (detentores de DAP Física).

7.5.4 - Caso a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.3 e 7.4.

7.6 - No caso de empate entre **GRUPOS FORMAIS**, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.7 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.0 - DA FORMA DA ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA, DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

8.1 - O fornecimento será de forma PARCELADA, conforme solicitação oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

8.2 - Os gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Coronel Clementino Coelho, nº 203, Centro - Afrânio/PE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, depois de Pedido de Fornecimento expedido pela Secretaria de Educação, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda-feira à sexta-feira

8.2.2 - A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO fará a sua programação de pedidos indicando a periodicidade de entrega dos itens e passará para CONTRATADA, indicando o produto, o quantitativo e local onde deverão ser entregues.

8.2.3 - A entrega dos gêneros alimentícios, deverá ocorrer de acordo com a necessidade das escolas, e conforme determinação da Secretaria de Educação.

8.2.3.1. O produto descrito no **subtópico 3.1, item 04 do Termo de Referência (carne de caprino/ovino)**, respectivamente, deverá ser entregue em embalagem plástica transparente de 1kg e em conformidade com as especificações técnicas contidas no referido item.

8.2.4 - Havendo a real necessidade de abastecimento, serão emitidas Guia de Remessa - GR em qualquer tempo.

8.2.5 - Todas as despesas com a entrega dos gêneros alimentícios, correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.6 - A referida entrega **NÃO** poderá ocorrer de forma fracionada. Deverá obedecer rigorosamente o pedido quanto a especificação, o quantitativo, a embalagem, o prazo e local de entrega.

8.2.7 - A referida entrega deverá ocorrer em veículo apropriado para o seu transporte, em bom estado de conservação, higienizado e quando necessário, climatizado.

8.2.8 - Será de total responsabilidade da Equipe Gestora, designar um funcionário para receber e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas no edital

8.2.9 - A CONTRATADA somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinado e carimbado pela equipe previamente designada, acompanhado da NOTA DE EMPENHO. A Secretaria de Educação não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

8.2.10 - A quantidade de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a ser entregue será determinada de acordo com a necessidade das escolas, conforme determinação da Secretaria de Educação.

8.2.11 - As ordens de fornecimento (guias de entrega e recebimento), emitidos pela Secretaria de Educação, terão o seu teor repassado para o fornecedor por meio de telefone/fax ou e-mail, de segunda a sexta, ou a qualquer momento que seja necessário.

8.3 - Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios.

8.4 - Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do fornecedor.

8.5 - Os contratos oriundos desta CHAMADA PÚBLICA terão sua vigência de 12 **(doze) meses**, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, e poderá ser rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

8.6 - O FORNECEDOR obriga-se a entregar os produtos, em conformidade com as especificações descritas em sua proposta e de acordo com a ordem de fornecimento sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com o solicitado, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os gêneros entregues.

8.7 - O recebimento dos produtos se efetivará nos seguintes termos:

8.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues.

8.7.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos efetivamente entregues e consequente aceitação pelo setor competente.

9.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue, de acordo com a Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.2 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR CONTRATADO deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº da Chamada Pública e da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

9.1.1 - Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

9.1.2 - A (O) licitante vencedor (a) apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

9.1.3 - Havendo erro na fatura ou recusa pelo CONTRATANTE na aceitação da prestação dos serviços, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

9.1.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação dos serviços total ou parcial.

9.1.5 - As Notas Fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.1.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

9.1.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

9.1.5.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

9.2 - As despesas com a contratação para o fornecimento correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0801

FUNCIONAL: 12 306 1202 2887 0000

FICHA: 494

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 11 (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

10.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1 - O Município de Afrânio - PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, fiscalizará o recebimento e a distribuição dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

10.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do fornecimento em todos os termos e condições estabelecidos.

10.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.

10.4 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital.

10.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.7 - Caberá à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (agente fiscalizador) verificar se os produtos estão sendo entregues de acordo com a legislação sanitária apropriada.

10.8 - Caberá a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO adotar medidas que garantam a aquisição, a estocagem e o preparo/manuseio de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

10.9 – A FISCALIZAÇÃO do futuro contrato ficará a cargo do(a) servidor(a): _____ – Portaria _____, nos termo do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11.0 - SANÇÕES/INADIMPLEMENTO

11.1 - O descumprimento parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado, com garantia à prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas em Lei Estadual, a saber:

11.1.1 – multas percentuais de:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03(três) dias contados da sua convocação,
- b) 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor de cada procedimento não executado.
- c) 0,7% (sete décimo por centos) sobre o valor de cada procedimento não executado, por dia subsequente ao trigésimo dia.

11.2 – A importância de qualquer multa aplicada à contratada poderá ser descontada do valor do crédito em relação à Secretaria da Fazenda Municipal.

11.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração.

11.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.5 - Antes da publicação de qualquer penalidade à Contratada, será garantida a esta o direito a ampla defesa e ao contraditório; enquanto não houver decisão definitiva do Contratante acerca das multas a serem aplicadas à Contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

12.0 – RESCISÃO

12.1 - A inexecução parcial ou total do objeto deste ensejará a Rescisão Contratual observada, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

13.0 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

13.1 - A presente Chamada Pública poderá ser revogado ou anulado nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.0 - DA HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

14.1 - O resultado do julgamento somente será considerado definitivo, após a homologação e adjudicação pela instância superior.

14.2 - Feita à classificação, a Comissão encaminhará à Secretária de Educação, para homologação e adjudicação do certame, indicando o resultado final do mesmo.

14.3 - A autoridade competente, até a entrega das notas de empenho, poderá desclassificar os fornecedores mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao julgamento da licitação, em virtude da comprovação de fato ou ato que desabone a idoneidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os interessados deverão analisar cuidadosamente toda a documentação do ato convocatório para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, o objeto da licitação.

15.2 - Se ocorrer dúvidas na interpretação dos Termos deste Edital, os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários, no horário de expediente, das 08h às 14 horas, de 2ª a 6ª feira, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Rua sete de setembro, 72 - Centro - Afrânio - PE.

15.3 - Os esclarecimentos pedidos pelos interessados deverão ser formulados por escrito e devidamente protocolado. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todos que tenham retirado o Edital.

15.4 - Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação quanto na de classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas.

15.6 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

15.7 – O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.8 – Fica assegurado ao Município de Afrânio, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamações ou indenizações:

15.8 – Adiar a data da sessão e/ou resultado da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

15.9 – Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação dos projetos.

15.10 – Decairá do direito de impugnar os Termos da presente Chamada Pública, o interessado que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e projeto de venda, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de protocolo no endereço constante do preâmbulo deste edital.

15.11 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

15.12 - O fornecedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na Chamada Pública.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco.

15.14 - O edital deste procedimento licitatório poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação nos dias úteis, das 08h às 14h, na Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, sito à Rua sete de setembro, 72- Centro – Afrânio – PE.

Afrânio - PE, 18 de maio de 2023.

Vandelmar Nogueira da Silva
Presidente da CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Afrânio/PE, durante 12 meses, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

1.2- O presente processo é regido pela Lei Federal nº 11.947/09, pelas Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE) nº 4 de 2 de abril de 2015, nº 26 de 17 de junho de 2013, nº 9 de 02 de março de 2011, nº 8 de 14 de maio de 2012, nº 25 de 04 de julho de 2012, pela Ordem de Serviço nº 07/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.3- RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE 2020 dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.4- RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado.
NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

1.5 - A DAP emitida até 31 de outubro de 2022 será aceita até o limite de sua vigência, para cadastros realizados após esta data, será necessário apresentar inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme exigências apresentadas pela Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- A presente aquisição se justifica pela necessidade de promover uma alimentação escolar diversificada e de qualidade para as Escolas da rede pública do Município, tanto na zona rural quanto na zona urbana, durante 12 meses.

2.2- Considerando os ditames da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, com a redação dada pela Resolução de nº 4/2015 do CD/FNDE/MEC, que trouxeram novos avanços para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e a garantia de que 30% dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sejam investido na aquisição de produtos da Agricultura Familiar.

2.3- De acordo com o Artigo 14 da Lei nº 11.947, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

3. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

3.1- Os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deverão atender as especificações e quantidades discriminadas, apresentadas a seguir.

Nº	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abóbora: de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa	Kg	3004	R\$ 2,76	R\$ 8.291,04

	vazada limpa.				
2	<p>Banana Prata: fruta tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; coloração uniforme apresentando grau de maturação que resista ao transporte. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com a quantidade solicitada.</p>	Kg	3135	R\$ 6,99	R\$ 21.913,65
3	<p>Batata doce: de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.</p>	Kg	1416	R\$ 4,57	R\$ 6.464,04
4	<p>Carne caprino/ovino: congelada, idade máxima do animal de 01 ano, inspeção e seleção dos animais por veterinários, sendo o procedimento repetido no abate dentro do frigorífico, carne pós abate dividida embalagem</p>	Kg	3360	R\$ 25,67	R\$ 86.251,20

	em filme pvc transparente ou saco plástico transparente de 1 Kg cada e acondicionadas em câmara fria, com data do abate do caprino/ovino acompanhada da Guia de Transporte Animal – GTA.				
5	Cebola in natura: 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	777	R\$ 5,91	R\$ 4.594,01
6	Coentro: de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entregues em embalagens plásticas transparentes e resistentes, com peso médio de 500g o molho.	Kg	409	R\$ 5,69	R\$ 2.325,17

7	<p>Goiaba: In natura, de primeira qualidade. De vez, com casca sã, sem sinais de rupturas, machucados, podridões ou partes mofadas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, com características organolépticas conservadas.</p>	kg	484	R\$ 5,24	R\$ 2.537,37
8	<p>Bebida Láctea: Sabor morango. Embalagem em polietileno contendo 1 litro do produto. Resfriado no máximo 10º C. Prazo de validade 45 dias. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura.</p>	L	3654	R\$ 7,84	R\$ 28.659,54
9	<p>Limão: In Natura, 1ª qualidade, peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, maturação adequada para o consumo e consistência de fruta fresca; o fruto deve apresentar coloração verde brilhante.</p>	kg	70	R\$ 5,07	R\$ 354,90

<p>10</p>	<p>Macaxeira: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado dedesenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.</p>	<p>kg</p>	<p>1416</p>	<p>R\$ 4,66</p>	<p>R\$ 6.598,56</p>
<p>11</p>	<p>Melancia: de primeira qualidade, casca íntegra, firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: caixa vazada limpa.</p>	<p>kg</p>	<p>24840</p>	<p>R\$ 2,44</p>	<p>R\$ 60.485,40</p>
<p>12</p>	<p>Pimentão: textura e consistência fresca, tamanho médio, entregues em embalagens plásticas transparentes e resistentes e com o peso de 1 Kg.</p>	<p>kg</p>	<p>455</p>	<p>R\$ 7,06</p>	<p>R\$ 3.213,44</p>

<p>13</p>	<p>Tomate: de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entregues em embalagens plásticas transparentes e resistentes e com o peso de 1 Kg.</p>	<p>kg</p>	<p>566</p>	<p>R\$ 6,10</p>	<p>R\$ 3.454,02</p>
<p>14</p>	<p>Polpa de Abacaxi: Polpa de fruta – sabor abacaxi. Polpa de fruta 100% natural, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado à temperatura de - 12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior, e transportado sob refrigeração. A embalagem deverá ser de 500g, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses, com fabricação recente na data da entrega.</p>	<p>Pct</p>	<p>1872</p>	<p>R\$ 4,51</p>	<p>R\$ 8.436,48</p>

<p>15</p>	<p>Polpa de Acerola: Polpa de fruta – sabor acerola. Polpa de fruta 100% natural, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado à temperatura de - 12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior, e transportado sob refrigeração. A embalagem deverá ser de 500g, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses, com fabricação recente na data da entrega.</p>	<p>Pct</p>	<p>1782</p>	<p>R\$ 4,66</p>	<p>R\$ 8.310,06</p>
<p>16</p>	<p>Polpa de Manga: Polpa de fruta – sabor manga. Polpa de fruta 100% natural, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado à temperatura de - 12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior, e transportado sob refrigeração. A embalagem deverá ser de 500g, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar</p>	<p>Pct</p>	<p>1782</p>	<p>R\$ 4,09</p>	<p>R\$ 7.282,44</p>

	alvará sanitário. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses, com fabricação recente na data da entrega.			
--	--	--	--	--

3.2 - O valor global máximo permitido da aquisição é de R\$ **259.171,31** (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e um reais e trinta e um centavos) distribuídos entre os programas da seguinte forma:

PREVISÃO POR PROGRAMA DE ITENS A SEREM LICITADOS EM 2023

Nº	Produtos	UNIDADE	CRECHE	PRÉ	FUND.	EJA	QUI	AEE	TOTAL 2023	
1	Abóbora	Kg	1000	138	725	1899	69	138	35	3004
2	Banana Prata	Kg	1000	253	402	1997	138	276	69	3135
3	Batata doce	Kg	1000	81	213	995	35	69	23	1416
4	Carne caprino/ovino	Kg	1000	230	564	2197	104	207	58	3360
5	Cebola in natura	Kg	1000	58	150	453	35	58	23	777
6	Coentro	Kg	500	46	104	189	23	35	12	409
7	Goiaba	Kg	1000	20	50	140	30	70	4	484
8	Bebida láctea	L	1000	311	886	1859	161	345	92	365
9	Limão	Kg	1000	10	11	28	9	10	2	70
10	Macaxeira	Kg	1000	81	213	995	35	69	23	141
11	Melancia	Kg	1000	1173	3404	18009	598	1311	345	24840
12	Pimentão	Kg	1000	23	58	327	12	23	12	455
13	Tomate	Kg	1000	46	92	358	23	35	12	566
14	Polpa de Abacaxi	Pct	500	173	460	928	81	184	46	1872
15	Polpa de Acerola	Pct	500	173	460	838	81	184	46	1782
16	Polpa de Manga	Pct	500	173	460	838	81	184	46	1782

4. DAS AMOSTRAS

4.1- As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas pelos fornecedores credenciados, no prazo de 02 (dois) dias, após o resultado do credenciamento, na Secretaria de Educação.

4.2- As amostras deverão estar acondicionadas em embalagem transparente e ser identificada com o nome do fornecedor (grupo formal ou informal).

4.3- As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas, no Termo de Referência.

a) A análise ficará a cargo do profissional nutricionista, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

4.4- A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Nos preços fixados, estão compreendidos todos os custos e despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste

Termo de Referência, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos.

5.2- **O limite individual** de venda do agricultor Familiar e do empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ **40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP por ano civil.

6. DO FORNECIMENTO E RESPONSABILIDADES DO PRODUTOR VENCEDOR

6.1- O fornecedor credenciado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda, parte integrante deste chamamento público durante a vigência do contrato.

6.2- O fornecedor se compromete somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pela Secretária de Educação do Ensino Básico.

6.3- O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Escola, conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria de Educação, a mesma responsabilizará pelo ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

6.4 – Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1- Os gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Coronel Clementino Coelho, nº 203, Centro – Afrânio/PE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, depois de Pedido de Fornecimento expedido pela Secretaria de Educação, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

7.2 O produto descrito no subtópico 3.1, **item 04 (carne de caprino/ovino)**, respectivamente, deverá ser entregue em embalagem plástica transparente de 1kg e em conformidade com as especificações técnicas contidas no referido item.

7.3 A quantidade de gêneros a ser entregues será determinada de acordo com a necessidade das escolas, conforme determinação da Secretaria de Educação.

7.4- A Secretaria Municipal de Educação do Ensino Básico designará um funcionário para receber e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.5- Caberá a Secretaria Municipal de Educação do Ensino Básico:

7.5.1 Devolver todos e quaisquer gêneros alimentícios cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, que apresentarem prazo de validade vencida, má qualidade (total ou parcial), sendo solicitada a troca proporcionando uma alimentação escolar de ótima qualidade. Todos os gastos decorrentes da troca serão arcados pelo PRODUTOR CONTRATADO.

7.5.2 Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída AO FORNECEDOR CONTRATADO que é de 05 (cinco) dias úteis.

7.5.3 Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, AO FORNECEDOR CONTRATADO, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

7.5.4 Notificar e/ou aplicar as penalidades AO FORNECEDOR CONTRATADO, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

7.5.5 Pagar no vencimento as faturas apresentadas AO FORNECEDOR CONTRATADO, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1- A adjudicação será feita por item. A vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura durante 12 (doze) meses.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentaria: 0801

Funcional: 12 306 1202 2887 0000

Ficha: 594

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 11 (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

10. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1- A Prefeitura do Município de Afrânio, por meio da Secretaria de Educação, fiscalizará a distribuição dos produtos, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

10.2- No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do fornecimento em todos os termos e condições estabelecidos.

10.3- A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.

10.4- Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital;

10.5- Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6- A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.7- Caberá à **Secretaria de Educação (fiscalização)** verificar se os produtos serão entregues de acordo com a legislação sanitária apropriada.

10.8- Caberá a Secretaria de Educação adotar medidas que garantam a aquisição, a estocagem e o preparo/manuseio de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

11. DO PAGAMENTO

11.1- O Município de Afrânio efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de venda conforme a Requisição assinada pelo Secretário Responsável.

11.2- A Nota fiscal/ Fatura emitida pelo FORNECEDOR CONTRATADO deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº da Chamada Pública e da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação.

1. DO OBJETO

1.10 presente Termo de Referência tem por objetivo à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Afrânio/PE, durante 12 meses, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

1.2 O presente processo é regido pela Lei Federal nº 11.947/09, pelas Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE) nº 4 de 2 de abril de 2015, nº 26 de 17 de junho de 2013, nº 9 de 02 de março de 2011, nº 8 de 14 de maio de 2012, nº 25 de 04 de julho de 2012, pela Ordem de Serviço nº 07/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1- A presente aquisição se justifica pela necessidade de promover uma alimentação escolar diversificada e de qualidade para as Escolas da rede pública do Município, tanto na zona rural quanto na zona urbana, durante 12 meses.

2.2- Considerando os ditames da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, com a redação dada pela Resolução de nº 4/2015 do CD/FNDE/MEC, que trouxeram novos avanços para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e a garantia de que 30% dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sejam investido na aquisição de produtos da Agricultura Familiar.

2.3- De acordo com o Artigo 14 da Lei nº 11.947, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

3.SETOR E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação e do Ensino Básico/ Setor de Merenda Escolar.

4.QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

Conforme Planilha abaixo a este Estudo Técnico Preliminar.

Nº	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Abóbora: de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.</p>	Kg	3004	R\$ 2,76	R\$ 8.291,04
2	<p>Banana Prata: fruta tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; coloração uniforme apresentando grau de maturação que resista ao transporte. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com a quantidade solicitada.</p>	Kg	3135	R\$ 6,99	R\$ 21.913,65
3	<p>Batata doce: de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de</p>	Kg	1416	R\$ 4,57	R\$ 6.464,04

	polietileno transparente ou caixa vazada limpa.				
4	Carne caprino/ovino: congelada, idade máxima do animal de 01 ano, inspeção e seleção dos animais por veterinários, sendo o procedimento repetido no abate dentro do frigorífico, carne pós abate dividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente de 1 Kg cada e acondicionadas em câmara fria, com data do abate do caprino/ovino acompanhada da Guia de Transporte Animal – GTA.	Kg	3360	R\$ 25,67	R\$ 86.251,20
5	Cebola in natura: 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	777	R\$ 5,91	R\$ 4.594,01

6	<p>Coentro: de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entregues em embalagens plásticas transparentes e resistentes, com peso médio de 500g o molho.</p>	Kg	409	R\$ 5,69	R\$ 2.325,17
7	<p>Goiaba: In natura, de primeira qualidade. De vez, com casca sã, sem sinais de rupturas, machucados, podridões ou partes mofadas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, com características organolépticas conservadas.</p>	kg	484	R\$ 5,24	R\$ 2.537,37

<p>8</p>	<p>Bebida Láctea: Sabor morango. Embalagem em polietileno contendo 1 litro do produto. Resfriado no máximo 10° C. Prazo de validade 45 dias. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura.</p>	<p>L</p>	<p>3654</p>	<p>R\$ 7,84</p>	<p>R\$ 28.659,54</p>
<p>9</p>	<p>Limão: In Natura, 1ª qualidade, peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, maturação adequada para o consumo e consistência de fruta fresca; o fruto deve apresentar coloração verde brilhante.</p>	<p>kg</p>	<p>70</p>	<p>R\$ 5,07</p>	<p>R\$ 354,90</p>
<p>10</p>	<p>Macaxeira: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado dedesenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.</p>	<p>kg</p>	<p>1416</p>	<p>R\$ 4,66</p>	<p>R\$ 6.598,56</p>

<p>11</p>	<p>Melancia: de primeira qualidade, casca íntegra, firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: caixa vazada limpa.</p>	<p>kg</p>	<p>24840</p>	<p>R\$ 2,44</p>	<p>R\$ 60.485,40</p>
<p>12</p>	<p>Pimentão: textura e consistência fresca, tamanho médio, entregues em embalagens plásticas transparentes e resistentes e com o peso de 1 Kg.</p>	<p>kg</p>	<p>455</p>	<p>R\$ 7,06</p>	<p>R\$ 3.213,44</p>
<p>13</p>	<p>Tomate: de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entregues em embalagens plásticas transparentes e resistentes e com o peso de 1 Kg.</p>	<p>kg</p>	<p>566</p>	<p>R\$ 6,10</p>	<p>R\$ 3.454,02</p>

<p>14</p>	<p>Polpa de Abacaxi: Polpa de fruta – sabor abacaxi. Polpa de fruta 100% natural, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado à temperatura de - 12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior, e transportado sob refrigeração. A embalagem deverá ser de 500g, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses, com fabricação recente na data da entrega.</p>	<p>Pct</p>	<p>1872</p>	<p>R\$ 4,51</p>	<p>R\$ 8.436,48</p>
<p>15</p>	<p>Polpa de Acerola: Polpa de fruta – sabor acerola. Polpa de fruta 100% natural, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado à temperatura de - 12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior, e transportado sob refrigeração. A embalagem deverá ser de 500g, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar</p>	<p>Pct</p>	<p>1782</p>	<p>R\$ 4,66</p>	<p>R\$ 8.310,06</p>

	alvará sanitário. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses, com fabricação recente na data da entrega.				
16	Polpa de Manga: Polpa de fruta – sabor manga. Polpa de fruta 100% natural, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado à temperatura de - 12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior, e transportado sob refrigeração. A embalagem deverá ser de 500g, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses, com fabricação recente na data da entrega.	Pct	1782	R\$ 4,09	R\$ 7.282,44

5.DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1- Os gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Coronel Clementino Coelho, nº 203, Centro – Afrânio/PE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, depois de Pedido de Fornecimento expedido pela Secretaria de Educação, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

5.2 O produto descrito no subtópico 3.1, **item 05 (carne de caprino/ovino)**, respectivamente, deverá ser entregue em embalagem plástica transparente de 1 kg e em conformidade com as especificações técnicas contidas no referido item.

5.3 A quantidade de gêneros a ser entregues será determinada de acordo com a necessidade das escolas, conforme determinação da Secretaria de Educação.

5.4- A Secretaria Municipal de Educação do Ensino Básico designará um funcionário para receber e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.5- Caberá a Secretaria Municipal de Educação do Ensino Básico:

5.5.1 Devolver todos e quaisquer gêneros alimentícios cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, que apresentarem prazo de validade vencida, má qualidade (total ou parcial), sendo solicitada a troca proporcionando uma alimentação escolar de ótima qualidade. Todos os gastos decorrentes da troca serão arcados pelo PRODUTOR CONTRATADO.

5.5.2 Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída AO FORNECEDOR CONTRATADO que é de 05 (cinco) dias úteis.

5.5.3 Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, AO FORNECEDOR CONTRATADO, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

5.5.4 Notificar e/ou aplicar as penalidades AO FORNECEDOR CONTRATADO, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

5.5.5 Pagar no vencimento as faturas apresentadas AO FORNECEDOR CONTRATADO, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados.

6. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Econômica/Social/Técnica) RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1 O fornecimento dos produtos é fundamental para atendermos de melhor forma, a Rede Municipal de Ensino com a preparação da alimentação escolar, beneficiando o meio ambiente, e oferecendo com qualidade, a preparação da merenda de uma forma adequada e essencial aos alunos do nosso Município. Portanto, para garantia do pleno funcionamento das Unidades escolares em seus Serviços Essenciais e atender a população com a busca constante na excelência dos nossos serviços, se faz necessário e viável a contratação pretendida.

6.2 A análise de viabilidade e necessidade da contratação na Administração Pública é buscar os melhores preços ou as melhores oportunidades, no qual os fornecimentos solicitados sejam também de qualidade para a realização e os resultados dos nossos serviços.

7. NORMATIVOS E DEMAIS FONTES QUE EMBASARAM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Resolução nº 35, de 01 de outubro de 2003, do Ministério da Educação/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e, em especial, as disposições contidas no seu artigo 11.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Fátima Raimunda dos Santos
Nutricionista Municipal da Secretaria de Educação do Ensino Básico
CRN 11ª - 5377

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) família		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

	Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).		

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____
_____ e DAP Jurídica nº _____
_____ declaro, para fins de participação no

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Afrânio, ____ / ____ / ____

Assinatura

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Clementino Coelho Rodrigues, 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000



GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL *

No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023)

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, DAP nº _____
_____ declaro, para fins de participação no

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Afrânio, ____/____/____

Assinatura

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Clementino Coelho Rodrigues, 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000



ANEXO V –

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO
(Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2023)**

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a), nacionalidade, portador do Registro Geral nºinscrito no CPF sob nº, residente na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de....., Estado de Pernambuco.

DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21/2021, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

Afrânio, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante legal) (carimbo com CNPJ).

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Clementino Coelho Rodrigues, 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000



ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FICHA TÉCNICA - LICITAÇÃO 2023

ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, QUILOMBOLA, EJA E AEE.

PREPARAÇÃO: Bebida Láctea com Biscoito

ALIMENTO	PER CAPITA
Bebida Láctea	200 ml
Biscoito salgado ou doce	40 g

PREPARAÇÃO: Strogonoff de frango com arroz e Suco c. de Fruta

ALIMENTO	PER CAPITA
Arroz	40 g
Peito de Frango	45 g
Creme de Leite	5 g
Alho in natura	1 g
Cominho em pó	0,5 g

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Clementino Coelho Rodrigues, 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Colorau em pó	0,5 g
Pimentão	2 g
Extrato de tomate	5 g
Cheiro verde	1 g
Cebola	3 g
Óleo	2 ml
Sal	0,5 g
Vinagre	3 g
Suco c. de Cajú	45 ml

PREPARAÇÃO: Pintado com carne de Caprino/ovino; Sob: Melancia

ALIMENTO	PER CAPITA
Milho para mungunzá	35 g
Feijão	25 g
Carne caprino/ovino	60 g
Alho	1 g
Cebola	3 g
Coentro	1 g
Pimentão	2 g
Óleo	2 g
Sal Iodado	0,5 g
Cominho em pó	0,5 g
Colorau em pó	0,5 g
Melancia	200 g

PREPARAÇÃO: Cuscuz com Carne Moída e soja; sob: Melancia

ALIMENTO	PER CAPITA
Flocos de milho	45 g
Carne bovina moída	20 g
Carne de Soja	8 g
Sal	0,5 g
Cebola	3 g

Coentro	1 g
Óleo	2 g
Cominho em pó	0,5 g
Colorau em pó	0,5 g
Melancia	200 g

PREPARAÇÃO: Cuscuz com Sardinha e Suco de Abacaxi/Café com Leite

ALIMENTO	PER CAPITA
Flocos de milho	45 g
Sardinha	20 g
Óleo	2 ml
Sal	0,5 g
Cebola	3 g
Coentro	1 g
Suco de polpa abacaxi	50 ml
Café/ Leite em pó	5 g/30g
Açúcar	15 g

PREPARAÇÃO: Pão com frango desfiado e Suco de Manga

ALIMENTO	PER CAPITA
Pão	50 g
Frango (peito)	45 g
Óleo	2 ml
Sal	0,5 g
Cebola	3 g
Coentro	1 g
Alho em pasta	1 g
Condimento	0,5 g
Colorau	0,5 g
Suco de polpa manga	50 ml
Açúcar	15 g

**PREPARAÇÃO: Macarronada com carne moída e carne de soja, sob:
Banana**

ALIMENTO	PER CAPITA
Macarrão	35 g
Carne bovina moída	20 g
Carne de Soja	8 g
Extrato de tomate	5 g
Creme de Leite	5 g
Pimentão	2 g
Tomate	3 g
Cebola	3 g
Coentro	1 g
Condimento	0,5 g
Colorau	0,5 g
Óleo	2 ml
Sal	0,5 g
Alho em pasta	1 g
Banana	80 g

PREPARAÇÃO: Sopa de Carne bovina (coxão duro) com Legumes

ALIMENTO	PER CAPITA
Macarrão	35 g
Alho em Pasta	1 g
Carne bovina (coxão duro)	50 g
Cominho em pó	0,5 g
Colorau em pó	0,5 g
Pimentão	2 g
Tomate	3 g
Abóbora	20 g
Batata doce	20 g
Macaxeira	20 g
Coentro	1 g

Cebola	3 g
Óleo	2 ml
Sal	0,5 g

PREPARAÇÃO: Cachorro Quente com Suco de Fruta

ALIMENTO	PER CAPITA
Pão	50 g
Carne moída	20 g
Carne de soja	8 g
Cominho em pó	0,5 g
Colorau em pó	0,5 g
Pimentão	2 g
Tomate	3 g
Extrato de tomate	4 g
Coentro	1 g
Cebola	3 g
Óleo	2 ml
Sal	0,5 g
Suco c. de fruta	45 ml
Açúcar	15 g

PREPARAÇÃO: Vitamina de Banana/Goiaba com Biscoito

ALIMENTO	PER CAPITA
Banana/Goiaba	80 g/ 50 g
Leite em pó	30 g
Biscoito de salgado ou doce	40 g
Açúcar	15 g

PREPARAÇÃO: Baião de dois com Frango - sob: Melancia

ALIMENTO	PER CAPITA
----------	------------

Arroz	40 g
Feijão	25 g
Alho em pasta	1 g
Frango (peito)	45 g
Cominho em pó	0,5 g
Colorau em pó	0,5 g
Pimentão	2 g
Tomate	3 g
Coentro	1 g
Cebola	3 g
Óleo	2 ml
Sal	0,5 g
Melancia	200 g



Fátima Raimunda dos Santos

NUTRICIONISTA

CRN 11ª - 5377

FATIMA RAIMUNDA DOS SANTOS:03823548344 Assinado de forma digital por FATIMA RAIMUNDA DOS SANTOS:03823548344

Dados: 2023.03.02 21:03:50 -03'00'

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Clementino Coelho Rodrigues, 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

FATIMA RAIMUNDA DOS SANTOS:03823548344 Assinado de forma digital por FATIMA RAIMUNDA DOS SANTOS:03823548344
Dados: 2023.03.02 21:02:50 -03'00'



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E _____, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Clementino Coelho, n.º 203, bairro Centro, Afrânio/PE – CEP 56360-000, Fone: (87) 3868-1054 – através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 29.945.539/0001-03, neste ato representado pelo _____, residente e domiciliado nesta Cidade de _____, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, residente, na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, considerando os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 25/2012, Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, Resolução 004/2015 do CD/FNDE, demais legislações aplicáveis à matéria e do resultado da **CHAMADA PÚBLICA 001/2023, PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DE ___/___/2022 À ___/___/2022**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Afrânio/PE, durante o ano letivo de 2021, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência. O presente processo é regido pela Lei Federal nº 11.947/09, pelas Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE) nº 4 de 2 de abril de 2015, nº 26 de 17 de junho de 2013, nº 9 de 02 de março de 2011, nº 8 de 14 de maio de 2012, nº 25 de 04 de julho de 2012, pela Ordem de Serviço nº 07/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO.

2.1 - Os gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues na _____, nº _____, Bairro _____, Afrânio- PE, no

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Clementino Coelho Rodrigues, 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000



prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação oficial da Secretaria de Educação.

2.1.1 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica, conforme o caso.

2.1.2 - A quantidade de gêneros a ser entregues será determinada de acordo com a necessidade das escolas e dos centros educacionais, conforme determinação da Secretaria de Educação.

2.2 - A requisição do fornecimento, emitida pela Secretaria, terá o seu teor repassado para o fornecedor por meio de telefone através de formulário enviado por fac-símile ou AR, de segunda a sexta, ou a qualquer momento que seja necessário;

2.3 - O fornecedor obriga-se a entregar os produtos, em conformidade com as especificações descritas em sua proposta e no caso do mel devem atender a legislação sanitária apropriada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com o solicitado, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues;

2.4 - Todas as despesas relativas à entrega dos produtos correrão à custa exclusivamente do fornecedor;

2.4.1 - nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios;

2.4.2 - Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do fornecedor.

2.3 - O fornecimento, objeto deste contrato deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo a quantidade do produto efetivamente entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **valor global** para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$_____ ()

3.2 - O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** à entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Educação. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 - O CONTRATADO ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Clementino Coelho Rodrigues, 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000



responsabilidade do CONTRATADO. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADO que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente nº _____, **Agência** _____, **Banco** _____.

3.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.6.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 0801

Funcional: 12 306 1202 2887 0000

Ficha: 594

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Clementino Coelho Rodrigues, 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000



Fonte de Recurso: 11 (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de **12(doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - O **CONTRATADO** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - O **CONTRATADO** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Afrânio -PE, ou cobrada diretamente do contratado, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

8.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do **CONTRATADO**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Clementino Coelho Rodrigues, 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000



8.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.

8.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.11 - Entregar os gêneros em perfeitas condições de consumo, nos locais, dia e horário indicados por escrito pela **Secretaria Municipal de Educação**.

8.12 - Proceder a execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Chamada Pública nº 001/2023** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.13 - Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.14 - Entregar os produtos, em conformidade com as especificações descritas em sua proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Clementino Coelho Rodrigues, 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do CONTRATADO por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo ao CONTRATADO direito a reclamação ou indenização;
- b) Poderá ser extinto, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - b.1) pela inobservância de qualquer de suas condições;
 - b.2) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
 - b.3) Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
 - b.4) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé do CONTRATADO;
 - b.5 - Se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, o CONTRATADO, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Clementino Coelho Rodrigues, 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000



II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos produtos;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Afrânio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar ao Contratado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar à Secretaria da Fazenda Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Contratado, bem como os referentes a pagamento;

12.3 -Verificar a perfeita execução do fornecimento em todos os termos e condições estabelecidos;

12.4 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital;

12.5 – Tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

12.6 – Verificar se os produtos serão entregues de acordo com a legislação sanitária apropriada.

12.7 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica;

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Clementino Coelho Rodrigues, 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado ao **CONTRATADO**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 -O CONTRATADO não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Afrânio - PE, ____ de ____ de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Clementino Coelho Rodrigues, 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000



**(Inserir dados da contratada)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Clementino Coelho Rodrigues, 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000



ANEXO VIII – CARDÁPIO 2023.

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Clementino Coelho Rodrigues, 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000